



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 19 de novembro de 2024.

De: Secretaria Geral da Mesa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 8732/2024

Proposição: Emenda nº 42/2024

Autoria: André Moreira

Ementa: Remaneja recursos à Ação 08.244.0006.2.0033, a fim de possibilitar a ampliação do benefício do Passe Livre.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise Preliminar

Ação realizada: Indeferido

Descrição:

Trata-se de análise a emenda proposta pelo Vereador André Moreira, protocolizada em 14/11/2024 ao Projeto de Lei 169/2024, de autoria da Prefeitura Municipal de Vitória, em tramitação na Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

Com amparo nas disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória (Resolução 2.060/2021), os seguintes fatos e normas devem ser observados:

Fatos Considerados:

30/09/2024: Elaboração e protocolo do Projeto de Lei.

08/10/2024: Entrada do projeto no setor da Comissão de Finanças.

09/10/2024: Designação do relator para o referido projeto.

14/11/2024: Apresentação da emenda pelo vereador.

Normas Aplicáveis:

Art. 246, caput: "As emendas aos projetos a que se refere esta Seção serão apresentadas na Comissão dentro do prazo improrrogável de vinte dias úteis, contados da distribuição."

Art. 245, § 3º: "O Relator, designado até dois dias úteis após a entrada do projeto na referida Comissão, terá o prazo de vinte dias úteis para parecer, contados do término do prazo para



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

recebimento de emendas."

Art. 247: "Cada um dos Projetos de Lei previstos nesta seção terá o prazo de quarenta e dois dias úteis para tramitação na Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas."

Análise:

O prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei é de **20 dias úteis**, conforme estabelece o Art. 246 do Regimento Interno. A contagem desse prazo se inicia a partir da distribuição do projeto na Comissão de Finanças, ocorrida em **09/10/2024**, data em que o projeto foi formalmente designado ao relator.

Assim, o prazo para apresentação de emendas teve início em **09/10/2024** e se estendeu até **06/11/2024** (considerando os 20 dias úteis previstos, excluindo-se os fins de semana e feriados).

A emenda foi apresentada em **14/11/2024**, ou seja, **após o término do prazo** para o recebimento de emendas, o que configura sua **intempestividade**. Nos termos do Art. 246, caput, do Regimento Interno, as emendas deverão ser apresentadas **dentro do prazo de 20 dias úteis** contados da distribuição, e não são passíveis de prorrogação.

Nesse sentido, considerando que a emenda foi apresentada em **14/11/2024**, após o término do prazo regimental para o seu recebimento, e que não se aplica nenhuma das exceções previstas no Regimento Interno para a admissibilidade de emendas fora do prazo, **tem-se que a emenda é intempestiva**.

Próxima Fase: Para Arquivar

Mayara de Oliveira Nogueira
Secretário Geral da Mesa Diretora